



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

## LEI Nº 2.550, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 11/08/22

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 162.784,71 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA PERÍODO DE 2022 A 2025, E A LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.480, de 08 de dezembro de 2021, que institui a Plano Plurianual do Município de Janaúba para o período de 2022 à 2025 e posteriores alterações; nas ações do Poder Executivo, fica incluída a meta financeira no montante de R\$ 162.784,71 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) para o exercício de 2022, na ação e programa abaixo identificado:

PROGRAMA:	22	INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
AÇÃO:	2151	Ações de Respostas em Áreas Atingidas por Desastres-Defesa Civil-SEDEC		
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	PLENO FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE	PERCENTUAL	100%	R\$ 162.784,71

Assessoria Jurídica  
Assinatura: OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” 2021-2024

Seção de Legislação



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 162.784,71 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), na dotação abaixo especificada:

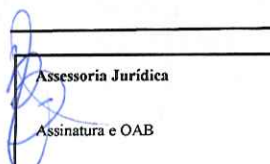
Entidade	02		Prefeitura Municipal		
Órgão	02		GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária	01		GABINETE DO PREFEITO		
Sub Unidade Orçamentária	01		GABINETE DO PREFEITO		
Programa	06.182.0022		INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Projeto de Atividade	06.182.0022.2151		Ações de Respostas em Áreas Atingidas por Desastres-Defesa Civil-SEDEC		
Natureza	33900000	Fonte da despesa	165	APLICAÇÕES DIRETAS	162.784,71
Total					162.784,71

**Art. 3º** - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, sendo o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, apurado neste exercício, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2480/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo da ação acima discriminada.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, a alteração promovida por essa Lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente Crédito Especial se a mesma se tornar insuficiente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



Administração "Um novo tempo, uma nova história" -2021-2024

Seção de Legislação

João Paulo de Jesus Santos

2



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

---

do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2022.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 10 de agosto de 2022.

  
José Aparecido Mendes Santos  
Prefeito Municipal  
**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

  
**NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741**  
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

**Projeto de Lei: 082/2022**  
**Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito**

